

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSEHEIRO-PRESIDENTE DO COLENDO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO Nº 346/2022- SEGUNDA CÂMARA

PROCESSO n.º 12748/2019

AUDITORIA DE REGULARIDADE – JANEIRO A AGOSTO DE 2019

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY, por intermédio de seu Procurador, infra-assinado, tendo em vista que existe, omissão e contradição e obscuridade no RESOLUÇÃO Nº 346/2022- SEGUNDA CÂMARA, Pub. BO nº 3078 em 25/0/2022, tempestivamente com amparo legal no artigo XXXIV "a" e 93 IX da CF/88, e art. 535 I-II do CPC, 499 do CPC, sumula 98 STJ, Lei Orgânica e Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, vem, nos autos em referência, opor

EMBARGOS DECLARATÓRIOS
(com efeito suspensivo e modificativo)



Telefone: (63) 3904-1458



E-mail: semej@paraiso.to.gov.br



Av. Castelo Branco, nº 175 – Centro Empresarial
Leonardo do Couto – Setor Bela Vista
Paraisópolis do Tocantins - TO | CEP 77.600-000



www.paraiso.to.gov.br

DOS FATOS

Trata o presente processo sobre Auditoria de Regularidade, Auditoria de Regularidade, realizado Na Secretária Municipal de Educação e Cultura de Paraíso do Tocantins, referente ao período de janeiro a agosto de 2019, sob a responsabilidade de Elizete de Sousa Coelho, Gestora, Wagner Marinho de Medeiros, Controle Interno, Edilza de Oliveira Pires Araújo, Fiscal de Controle da Saúde, Benevenuto Candido de Andrade, Coordenador do Transporte Escolar, e Cristina Sardinha Wanderley, Pregoeira.

A Resolução Nº 346/2022 da Segunda Câmara deste egrégio Tribunal de Contas foi publicada com a seguinte redação:

RESOLUÇÃO Nº 346/2022-SEGUNDA CÂMARA

1. Processo nº: 12748/2019

Classe/Assunto: 6. AUDITORIA OU INSPECAO

6.AUDITORIA DE REGULARIDADE - JANEIRO A AGOSTO DE 2019.

Responsável(eis): BENEVENUTO CANDIDO DE ANDRADE - CPF: 08399620106

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY - CPF: 86750666191 EDILZA DE OLIVEIRA PIRES ARAUJO - CPF: 45378886104 LIZETE DE SOUSA COELHO - CPF: 32406860159

WAGNER MARINHO DE MEDEIROS - CPF: 86250973168

Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Órgão vinculante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE PARAÍSO DO TOCANTINS


Relator: Conselheiro ALBERTO SEVILHA

Distribuição: 6ª RELATORIA


Representante do MPC: Procurador(a) JOSE ROBERTO TORRES GOMES


EMENTA: ADMINISTRATIVO. AUDITORIA DE REGULARIDADE. AUDITORIA DE REGULARIDADE. INEFICIÊNCIA DE CONTROLE COM COMBUSTÍVEIS, PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS. ACOLHER RELATÓRIO.

I. FALHA PASSÍVEL DE RESSALVA. RECOMENDAÇÃO AOS RESPONSÁVEIS

 Telefone: (63) 3904-1458

 E-mail: semej@paraíso.to.gov.br

 Av. Castelo Branco, nº 175 – Centro Empresarial
Leonardo do Couto – Setor Bela Vista
Paraíso do Tocantins - TO | CEP 77.600-000

 www.paraíso.to.gov.br

Decisão:

Vistos, relatados e discutidos estes autos que versa sobre **Auditoria de Regularidade, Auditoria de Regularidade**, realizado Na **Secretária Municipal de Educação e Cultura de Paraíso do Tocantins**, referente ao período de janeiro a agosto de 2019, sob a responsabilidade de **Lizete de Sousa Coelho, Gestora, Wagner Marinho de Medeiros, Controle Interno, Edilza de Oliveira Pires Araújo, Fiscal de Controle da Saúde, Benevenuto Candido de Andrade, Coordenador do Transporte Escolar, e Cristina Sardinha Wanderley, Pregoeira.**

Considerando que a falha remanescente pode ser objeto de recomendação;
Considerando os argumentos expostos no teor do presente voto;
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento no art. 112 da Lei Orgânica do TCE/TO, em:

Acolher os termos do relatório de **Auditoria de Regularidade nº 06/2020**, realizado na Secretária Municipal de Educação e Cultura de Paraíso do Tocantins, referente ao período de janeiro a agosto de 2019, sob a responsabilidade de **Lizete de Sousa Coelho, Gestora, Wagner Marinho de Medeiros, Controle Interno, Edilza de Oliveira Pires Araújo, Fiscal de Controle da Saúde, Benevenuto Candido de Andrade, Coordenador do Transporte Escolar, e Cristina Sardinha Wanderley, Pregoeira**

Recomendar aos responsáveis que evitem reincidir nas falhas apontadas na presente auditoria de regularidade e cumpram com as recomendações constantes no seu teor, bem como adotem as providências administrativas necessárias para corrigir as falhas constatadas.

Recomendar aos responsáveis que sigam integralmente as normas do F.D.E, em especial quando ao ano de Fabricação dos veículos.

Esclarecer aos atuais responsáveis que o cumprimento das recomendações expedidas nesta decisão será verificado nas próximas auditorias/inspeções a serem realizadas no órgão.

Determinar que a Secretaria da Segunda Câmara proceda a publicação desta decisão no Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins,



Telefone: (63) 3904-1458



E-mail: semej@paraiso.to.gov.br



Av. Castelo Branco, nº 175 – Centro Empresarial
Leonardo do Couto – Setor Bela Vista
Paraíso do Tocantins - TO | CEP 77.600-000



www.paraiso.to.gov.br

a fim de que surta os efeitos legais, bem como cientifique os responsáveis e seus procuradores por meio processual adequado.

Alertar aos responsáveis que o prazo para interposição de recurso será contado a partir da data da publicação da Decisão no Boletim Oficial deste Tribunal de Contas.

Cientificar o membro do *parquet* especializado que atuou no presente feito.

Decorrido o prazo de interposição de Recursos, encaminhar à **Coordenadoria de Protocolo Geral**, para que sejam providenciados os encaminhamentos de mister.

A presente resolução transcrita, prolatado pelo douto Conselheiro Relator, em parte, merece singelos reparos, pelas razões aduzidas adiante. Em sua parte dispositiva, dispõe da seguinte forma:


“

Recomendar aos responsáveis que sigam integralmente as normas do F.D.E, em especial quando ao ano de Fabricação dos veículos.


....” (destacamos)


Conforme se verificar, a presente resolução recomenda que a Secretaria Municipal de Educação de Paraíso do Tocantins, adote as normas do FNDE, quanto à locação de veículos para o transporte Escolar, em especial quanto ao ano de fabricação dos veículos.

Desta forma, para que se possa ter uma interpretação literal do que dispõe a presente resolução é de suma necessidade que se faça um breve relato do contexto do transporte escolar no Município de Paraíso do Tocantins/TO.

 Telefone: (63) 3904-1458

 E-mail: semej@paraíso.to.gov.br

 Av. Castelo Branco, nº 175 – Centro Empresarial
Leonardo do Couto – Setor Bela Vista
Paraíso do Tocantins - TO | CEP 77.600-000

 www.paraíso.to.gov.br

Atualmente, no âmbito do transporte escolar do município de Paraíso do Tocantins, conforme relação abaixo, os alunos da rede municipal de ensino são transportados por veículos próprios ou locados, contratados mediante licitação.

Especificamente em relação aos veículos do transporte escolar, o Código exige que sejam vistoriados periodicamente duas vezes ao ano, além das inspeções ordinárias a que todos os veículos devem ser submetidos, quando devem ser verificados, pelo menos, os itens de segurança e equipamentos obrigatórios. A Relação abaixo é vistoriada a cada seis meses.

Carro/Modelo	Ano	Rota	
<i>Onibus VW-15.190</i>	<u>2012-2013</u>	<i>Urbana/Rural</i>	<i>Frota própria</i>
<i>Onibus Volare V8L</i>	<u>2011-2012</u>	<i>Urbana/Rural</i>	<i>Frota própria</i>
<i>Onibus VW 15.190 Induscar</i>	<u>2009</u>	<i>Urbana/Santana</i>	<i>Frota própria</i>
<i>Onibus VW Gramini 8.120</i>	<u>2010</u>	<i>Urbana/Rural</i>	<i>Frota própria</i>
<i>Onibus Iveco City 170cv</i>	<u>2012-2013</u>	<i>Urbana/Rural</i>	<i>Frota própria</i>
<i>Onibus Volare V8L</i>	<u>2011-2012</u>	<i>Urbana/Rural</i>	<i>Frota própria</i>
<i>Onibus Volare V8L</i>	<u>2011-2012</u>	<i>Urbana/Rural</i>	<i>Frota própria</i>
<i>Onibus Volare V8L</i>	<u>2012-2013</u>	<i>Urbana/Rural</i>	<i>Frota própria</i>
<i>Onibus VW 15.190 ORE HD</i>	<u>2020-2021</u>	<i>Urbana/Rural</i>	<i>Frota própria</i>
<i>Onibus VW Neobus Mini</i>	<u>2020-2020</u>	<i>Urbana/Rural</i>	<i>Frota própria</i>
<i>Onibus VW 15.190</i>	<u>2008</u>	<i>Santana</i>	<i>Frota própria</i>
<i>Mercedes 200cv</i>	<u>2008</u>	<i>TO-454</i>	<i>Frota própria</i>
<i>Mercedes Caio 208cv</i>	<u>2012</u>	<i>Chico boi leiloes</i>	<i>Locado</i>
<i>VW - Kombi</i>	2012	1	<i>Locado</i>
<i>VW - Kombi</i>	2011-2012	2	<i>Locado</i>
<i>VW - Kombi</i>	2013	3	<i>Locado</i>
<i>VW - Kombi</i>	2013	4	<i>Locado</i>
<i>VW - Kombi</i>	2013	6	<i>Locado</i>
<i>VW - Kombi</i>	2011	7	<i>Locado</i>
<i>VW - Kombi</i>	2014	9	<i>Locado</i>

Telefone: (63) 3904-1458

E-mail: semej@paraíso.to.gov.br

Av. Castelo Branco, nº 175 – Centro Empresarial
Leonardo do Couto – Setor Bela Vista
Paraíso do Tocantins - TO | CEP 77.600-000

www.paraíso.to.gov.br

<i>VW - Kombi</i>	2012	11	<i>Locado</i>
<u><i>Van Mercedes</i></u>	2019-2020	12	<i>Locado</i>
<i>VW - Kombi</i>	2013	13	<i>Locado</i>
<i>VW - Kombi</i>	2013	14	<i>Locado</i>
<i>VW - Kombi</i>	2011	15	<i>Locado</i>
<i>VW - Kombi</i>	2012-2013	16	<i>Locado</i>
<i>VW - Kombi</i>	2014	17	<i>Locado</i>
<i>VW - Kombi</i>	2013	18	<i>Locado</i>
<i>VW - Kombi</i>	2012	19	<i>Locado</i>
<i>VW - Kombi</i>	2013	20	<i>Locado</i>
<i>VW - Kombi</i>	2012-2013	21	<i>Locado</i>
<i>VW - Kombi</i>	2013-2014	22	<i>Locado</i>
<i>VW - Kombi</i>	2011	23	<i>Locado</i>
<i>VW - Kombi</i>	2013	24	<i>Locado</i>
<i>VW - Kombi</i>	2012-2013	25	<i>Locado</i>
<i>VW - Kombi</i>	2013-2014	28	<i>Locado</i>
<i>VW - Kombi</i>	2013-2014	29	<i>Locado</i>
<i>VW - Kombi</i>	2012	30	<i>Locado</i>
<i>VW - Kombi</i>	2012	31	<i>Locado</i>
<i>VW - Kombi</i>	2013	32	<i>Locado</i>
<i>VW - Kombi</i>	2013	33	<i>Locado</i>
<i>VW - Kombi</i>	2013-2014	34	<i>Locado</i>
<i>VW - Kombi</i>	2012	35	<i>Locado</i>
<i>VW - Kombi</i>	2012-13	36	<i>Locado</i>
<i>VW - Kombi</i>	2013-2014	37	<i>Locado</i>
<i>VW - Kombi</i>	2012	38	<i>Locado</i>
<i>VW - Kombi</i>	2013-2014	40	<i>Locado</i>
<i>VW - Kombi</i>	2013	41	<i>Locado</i>

Todos esses veículos cumprem diversas rotas os quais estão especificadas da seguinte forma:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO/ROTAS
01	01	Serv.	<p>Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros.</p> <p>ROTA: 01 – Estrada de Porto Nacional / Paraíso – 271 km diário. Fazendas: Vale São Jorge, Lagoa Verde, Vale Três Marias, Boa Esperança. (KOMBI/VAN).</p>
02	01	Serv.	<p>Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros.</p> <p>ROTA: 02 – Chácara Garcia / Paraíso – 130 km diário. Fazendas: Terceiro Milênio, Mãe & Filho, Boa Vista, Veneza, Estrela Dalva, Santo Antônio, Chácara Garcia. (KOMBI/VAN).</p>
03	01	Serv.	<p>Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros.</p> <p>ROTA: 03 – TO 080 / Estrada de Porto Nacional – 154 Km diário. Fazendas: São Sebastião, Munique, Caiçara, Agua Fria, Igreja do Sertão, Chácara Santa Rita de Cassia . (KOMBI/VAN).</p>
04	01	Serv.	<p>Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros.</p> <p>ROTA: 04 – Aeroporto / Fazenda Cana Brava – 88 Km diário. Fazendas: Três Marias, Visão da Terra, Gran Vale, Maranata, Sítio Novo e Cana Brava. (KOMBI/VAN).</p>
05	01	Serv.	<p>Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros.</p> <p>ROTA: 06 – Paraíso / Fazenda Pé do Morro – 120 km diário. Chácara Rancho MSS, Bela Vista e Fazendas: São Sebastião, Rosa de Saron, Aliança, Renascer, Canadá, Pé do Morro. (KOMBI/VAN).</p>
06	01	Serv.	<p>Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros.</p> <p>ROTA: 07 – TO 080 / Chave de Ouro – 150 Km diário. Fazendas: Recanto I, Recanto II, Boa Fé, Chave de Ouro (KOMBI/VAN).</p>
07	01	Serv.	<p>Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros.</p> <p>ROTA: 09 – Fazenda São Pedro/Paraíso – 102 Km diário. Fazendas: São Domingos, Pau Brasil, Estância W.B., Cantinho do Céu, Boa Nova e São Pedro. (KOMBI/VAN).</p>
08	01	Serv.	<p>Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros.</p> <p>ROTA: 11 – Chácara do Marista/ AABB/ Paraíso – 240 KM DIÁRIO</p>



Telefone: (63) 3904-1458



E-mail: semej@paraíso.to.gov.br



Av. Castelo Branco, nº 175 – Centro Empresarial
Leonardo do Couto – Setor Bela Vista
Paraíso do Tocantins - TO | CEP 77.600-000



www.paraíso.to.gov.br

			Fazendas: Recanto do Buriti, Primavera, Chácara do Marista e AABB (KOMBI/VAN)
09	01	Serv.	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros. ROTA: 13 – TO 080/ Fazenda São José – 140 Km diário. Fazendas: Canto do Céu, Bom Jesus I, Bom Jesus II, Boa Vitória e São José. (KOMBI/VAN).
10	01	Serv.	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros. ROTA: 14 – Fazenda Santa Mônica/Distrito de Santa Luzia – 202 Km diário. Fazendas: Eu e Ela, Divisa, Modesta, São José, 3 Marias, Alto Alegre, Buritirana, Cristo Rei, Santa Mônica. (KOMBI/VAN).
11	01	Serv.	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros. ROTA: 15 – Fazenda Pau Brasil/ Paraíso – 98 Km diário. Fazendas: Pampulha, Alegre, Feliz, Chácara Santa Luzia, Fazenda Santa Rita, Cabeceira Verde, Fazenda Pau Brasil. (KOMBI/VAN).
12	01	Serv.	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros. ROTA: 16 – Fazenda Cristo Rei / Fazenda Prometida – 115 Km diário. Fazendas: Terra Prometida, Manguari, São Jorge, Antares, Belezinha, Santa Cruz II. (KOMBI/VAN).
13	01	Serv.	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo ônibus, com lotação mínima de 40 (quarenta) passageiros ROTA: 17 – Paraíso/Bairro de Santana – 176 Km Diário. Fazendas: Vale Verde, Gigante, Nova Glória, Bandeira, Canta Galo, Novo Horizonte, Bairro de Santana, Setor Industrial, Frigorífico Plena e Dertins (ÔNIBUS).
14	01	Serv.	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros. ROTA: 18 – Chácara Esmeralda / Paraíso – 150 Km diário. Fazendas: Iguaçú, Chácara Sitio Bom, Fazenda Novo Horizonte, Santa Cruz (KOMBI/VAN).
15	01	Serv.	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros. ROTA: 19 – TO 080/Califórnia – 246 Km diário. Fazendas: Monte Castelo, Maioba e Califórnia. (KOMBI/VAN).
16	01	Serv.	Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros. ROTA: 20 – Fazenda Alegre / Distrito de Santa Luzia – 170 Km diário. Fazendas: Alegre, Maré Mansa, Boi Preto, Estância Boa Vista. (KOMBI/VAN).



Telefone: (63) 3904-1458



E-mail: semej@paraíso.to.gov.br



Av. Castelo Branco, nº 175 – Centro Empresarial
Leonardo do Couto – Setor Bela Vista
Paraíso do Tocantins - TO | CEP 77.600-000



www.paraíso.to.gov.br

17	01	Serv.	<p>Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros.</p> <p>ROTA: 21 – Fazenda Mundo Novo/Bairro de Santana – 154 Km diário. Fazendas: Nossa Senhora Aparecida, Canta Galo, Berro D’ Água e Mundo Novo. (KOMBI/VAN).</p>
18	01	Serv.	<p>Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros.</p> <p>ROTA: 22 – Fazenda Barrinha/Distrito de Santa Luzia – 120 Km diário. Fazendas: Barrinha, São Bento, Santa Helena, Grotão. (KOMBI/VAN).</p>
19	01	Serv.	<p>Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros.</p> <p>ROTA: 23 – TO 080/Fazenda Santa Luzia – 120 Km diário. Fazendas: Batente, Santa Helena, Chácara Chapada, Deus me Deu, Pamonharia Paraíso (KOMBI/VAN).</p>
20	01	Serv.	<p>Locação de veículo novo/usado, com motorista, tipo ônibus, com lotação mínima de 40 (quarenta) passageiros</p> <p>ROTA: 24 – Paraíso/Fazenda Parceirinho - 126 Km Diário. Fazendas: Pé da Serra, Serrinha, Parceirinho (ONIBUS).</p>
21	01	Serv.	<p>Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros.</p> <p>ROTA: 25 – Estrada da Chapada de Areia/Fazenda Olho D’água – 150 Km diário. Fazendas: 3 Meia Lua, Sumaré, Olho D’água, Serrinha. (KOMBI/VAN).</p>
22	01	Serv.	<p>Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros.</p> <p>ROTA: 28 - T 080/ Paraíso – 150 Km Diário Fazendas: Novo Horizonte, Estrela de Ouro, Santa Fé, Mangueira, Chácara Recanto, Via Verde, Terra Nova e Chácara do Marista (KOMBI/VAN).</p>
23	01	Serv.	<p>Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros.</p> <p>ROTA: 29 — Chico Boi / Paraíso - 94 Km Diário. Fazendas: Fortaleza, Mata Verde, Santa Rita e Cantinho do Céu. (KOMBI/VAN).</p>
24	01	Serv.	<p>Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros.</p> <p>ROTA: 30 — Fazenda Cabeceira / Paraíso - 112 Km Diário. Fazendas: Barra São Domingos, São Bento, Bom Jesus I, Bom Jesus II, Cabeceira II, Paraíso e Guanabara . (KOMBI/VAN).</p>
25	01	Serv.	<p>Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros.</p> <p>ROTA: 31 — T 080 / Fazenda Flamboyant – 232 Km diário. Fazendas: Samambaia, Santa Maria, Barreiro, Terra Nova e Flamboyant . (KOMBI/VAN).</p>



Telefone: (63) 3904-1458



E-mail: semej@paraíso.to.gov.br



Av. Castelo Branco, nº 175 – Centro Empresarial
Leonardo do Couto – Setor Bela Vista
Paraíso do Tocantins - TO | CEP 77.600-000



www.paraíso.to.gov.br

26	01	Serv.	<p>Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros.</p> <p>ROTA: 32 – TO 080/ Paraíso – 220 Km diário Fazendas: Anajá, Bom Jesus e 3R. (KOMBI/VAN).</p>
27	01	Serv.	<p>Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros.</p> <p>ROTA: 33 – Paraíso / Igreja do Sertão – 144 Km diário Fazendas: Caiçara, Boa Esperança, Cajueiro, Tamburi e Igreja do Sertão. (KOMBI/VAN).</p>
28	01	Serv.	<p>Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros.</p> <p>ROTA: 34 – Bairro de Santana / Paraíso – 140 Km Diário Parque Industrial, Chácara Esplendor, Fazenda Fruto da Terra, Granja do Toto, Fazenda Agro do Rei, Portal do Sul, (KOMBI/VAN).</p>
29	01	Serv.	<p>Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros.</p> <p>ROTA: 35 – Fazenda 5 Estrelas/Bairro de Santana – 141 Km diário. Fazendas: 5 Estrela, Dayana, Planalto, Bela Vista, São Sebastião. (KOMBI/VAN).</p>
30	01	Serv.	<p>Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros.</p> <p>ROTA: 36 – Chácara Rio do Coco /Paraíso – 160 Km diário. Fazendas :Chácara Boca da Onça, Estância Buriti, Dona Carlota e Rio do Coco . (KOMBI/VAN).</p>
31	01	Serv.	<p>Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 8 (oito) passageiros.</p> <p>ROTA: 37 – Fazenda Grotão / Distrito de Santa Luzia – 130 Km diário. Fazendas: Grotão, Pedreira, São José , Divisa e Santa Luzia . (KOMBI/VAN).</p>
32	01	Serv.	<p>Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Van/micro-onibus, com lotação mínima de 15(quinze) passageiros.</p> <p>ROTA: 38 – Fazenda São Domingos / Paraíso – 130 Km diário. Fazendas: Pimentinha, Cabeceira Verde, Pau Brasil, terra Boa e Panelinha (VAN/MICRO-ONIBUS)</p>
33	01	Serv.	<p>Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 08 (oito) passageiros.</p> <p>ROTA: 39 – Bairro de Santana / Paraíso – 144 Km Diário. Fazendas: Fazenda Canta Galo, Campo Alegre, Novo Mundo, Coco do Meio e Progresso (KOMBI/VAN)</p>



Telefone: (63) 3904-1458



E-mail: semej@paraíso.to.gov.br



Av. Castelo Branco, nº 175 – Centro Empresarial
Leonardo do Couto – Setor Bela Vista
Paraíso do Tocantins - TO | CEP 77.600-000



www.paraíso.to.gov.br

34	01	Serv	<p>Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 08 (oito) passageiros.</p> <p>ROTA: 40 – Fazenda Iguaçu / Paraiso – 98 Km Diário. Fazendas: Fazenda Iguaçu, Sítio Novo (KOMBI/VAN)</p>
35	01	Serv.	<p>Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 08 (oito) passageiros.</p> <p>ROTA: 41 – Chácara Santa Rita / Paraiso – 120 Km Diário. Fazendas: Chácara Santa Rita, Granja do Jorginho e Recanto do Buriti (KOMBI/VAN)</p>
36	01	Serv.	<p>Locação de veículos novos/usados, com motorista, tipo Kombi/van, com lotação mínima de 08 (oito) passageiros.</p> <p>ROTA: 42 – Chácara Rui / Paraiso – 80 Km Diário. Fazendas: Sítio Novo, Visão da Terra e Chacra do Rui (KOMBI/VAN)</p>

As licitações que são publicadas obedecem a RESOLUÇÃO N.º 006 DE 26 DE AGOSTO DE 2009, do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, que disciplina o transporte escolar nos municípios do Estado do Tocantins, notadamente na zona rural.

Sobredita RESOLUÇÃO estipula em seu art. 10º, que a idade operacional dos veículos usados no transporte de escolares não poderá ultrapassar a 15 (quinze) anos, desde que aprovado na inspeção semestral.

No entanto, em caráter suplementar o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e o FNDE, com o escopo de oferecer aos promotores de Justiça com atribuição em educação, secretários de educação e conselheiros do Fundeb, elaboraram o Guia do Transporte Escolar, como sendo um material de consulta e orientação sobre a temática do transporte escolar.

No Guia do Transporte Escolar, foi orientado que:

PRÉ-REQUISITOS DO TRANSPORTE PARA ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, VANS E VW KOMBI:

- ✓ O veículo deve possuir:



Telefone: (63) 3904-1458



E-mail: semej@paraiso.to.gov.br



Av. Castelo Branco, nº 175 – Centro Empresarial
Leonardo do Couto – Setor Bela Vista
Paraiso do Tocantins - TO | CEP 77.600-000



www.paraiso.to.gov.br

- ✓ Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- ✓ Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- ✓ Seguro contra acidentes.
- ✓ **Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso. (Destacamos)**
- ✓ Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel.
- ✓ Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.
- ✓ Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta

Posta a presente situação de fato o presente Embargos de Declaração opostos, verificadas as hipóteses de obscuridades, contradições ou erros materiais, busca a possibilidade de sua utilização para pleitear a modulação dos efeitos da resolução ora em combate, para a preservação da segurança jurídica, seja para o atendimento a excepcional interesse social.

EXPLICO.

Para no ano de 2023, já existe o Estudo Técnico Preliminar planejado, com vistas à contratação dos veículos que farão o transporte dos alunos naquele ano letivo, observando a RESOLUÇÃO N.º 006 DE 26 DE AGOSTO DE 2009, do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, que disciplina o transporte escolar nos municípios do Estado do Tocantins, notadamente na zona rural.

A licitação que será publicada ainda em 2022, deverá ser finalizada no mês de novembro, consoante se tem feito nos anos anteriores, a fim de que os contratos sejam firmados nos primeiros dias de janeiro, com o único objetivo de não se ter prejuízo do ano escolar para os alunos que residem na zona rural.



Telefone: (63) 3904-1458



E-mail: semej@paraiso.to.gov.br



Av. Castelo Branco, nº 175 – Centro Empresarial
Leonardo do Couto – Setor Bela Vista
Paraíso do Tocantins - TO | CEP 77.600-000



www.paraiso.to.gov.br

Em sendo assim, se houver mudança no critério do ano de fabricação dos carros, adotando a sugestão da **Guia do Transporte Escolar**, elaborado como documento de consulta pelo FNDE, há o sério risco de ocorrer as seguintes situações:

- ✓ Licitação fracassada, haja vista que temos 34 (trinta e quatro) rotas de alunos transportados por veículos KOMBI, com mais de 07 anos de uso, tendo em vista que foi no dia 19 de dezembro de 2013, quando este veículo saiu da linha de produção pela última vez;
- ✓ Não há tempo suficiente para os atuais prestadores de serviços façam a troca dos veículos, correndo o risco de falta de licitantes/concorrentes;
- ✓ Diversas rotas não comportam veículos maiores que Kombis, dadas as suas peculiaridades, havendo sérios riscos na ineficiência na busca do aluno;

De modo que, não existe solução ideal e fixa, que devem ser utilizadas no transporte escolar em todo território nacional, sem observar as particularidades de cada região, cuja adoção de medidas e regras, devem visualizar o bem-estar do aluno ao ser transportado.

Como argumentação a sustentar a alegação de que necessária a preservação da segurança jurídica, o Embargante afirma que inúmeras relações jurídicas contratuais se constituíram e se consolidaram à luz da RESOLUÇÃO N.º 006 DE 26 DE AGOSTO DE 2009, do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN.

A substituição dessa regra (que é uma legislação posta) para adoção do **Guia do Transporte Escolar**, acarretaria prejuízos de difícil reparação à sociedade, pois haverá o risco de licitação deserta e por consequência o não cumprimento do ano letivo regular para os alunos da zona rural, bem como os próprios prestadores de serviços



Telefone: (63) 3904-1458



E-mail: semej@paraíso.to.gov.br



Av. Castelo Branco, nº 175 – Centro Empresarial
Leonardo do Couto – Setor Bela Vista
Paraíso do Tocantins - TO | CEP 77.600-000



www.paraíso.to.gov.br

ficariam impedido de participar do certame licitatório, causando de certa forma, restrição à concorrência pública na licitação.

A segurança jurídica se faz presente a impedir que se desconsiderem de modo, sublinhe-se, injustificado, situações jurídicas que viessem sendo consideradas cristalizadas, até o momento em que verificada alteração em sua compreensão jurídica.

Há que se tomar sempre a segurança jurídica, como valor constitucional que é, e por deferência à unidade da Constituição, passível de harmonização com outros dos valores constitucionais.

Não se poderá olvidar as alterações legislativas trazidas pela Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018, que incluiu no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público, de modo que os artigos 20, 21 e 23 da LICC possuem as seguintes redações:

“Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão. Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.

Art. 21. A decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expresse suas consequências jurídicas e administrativas.

Parágrafo único. A decisão a que se refere o caput deste artigo deverá, quando for o caso, indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos. Art. 23. A decisão administrativa, controladora ou judicial que estabelecer interpretação ou orientação nova sobre norma de conteúdo indeterminado, impondo novo dever ou novo condicionamento de direito, deverá prever regime de transição quando indispensável para que o novo dever ou



Telefone: (63) 3904-1458



E-mail: semej@paraiso.to.gov.br



Av. Castelo Branco, nº 175 – Centro Empresarial
Leonardo do Couto – Setor Bela Vista
Paraíso do Tocantins - TO | CEP 77.600-000



www.paraiso.to.gov.br

condicionamento de direito seja cumprido de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais.”

Ora, Excelência, a legislação federal acima transcrita não deixa dúvidas de que a sugestão consubstanciada no **Guia do Transporte Escolar** torna-se ilegal porque não observa a realidade local de cada município especialmente destinadas à Administração Públicas em todas as suas esferas políticas e sobretudo à segurança jurídica.

No caso, a Memorável Resolução embargada deixou de analisar objetivamente/ expressamente – em que condições de fato ficariam as relações jurídicas e sua segurança ao adotar integralmente as sugestões do Guia do Transporte Escolar, ao passo que se cingiu a resolução a “recomendação” para que responsáveis sigam integralmente as normas do F.D.E, em especial quando ao ano de Fabricação dos veículos.

Assim, necessário se faz que tal ausência de clareza/omissão seja expressamente suprimida, sob pena de flagrante nulidade do decisum ora recorrido.

DA CONCLUSÃO

Observe-se, neste contexto, que a resolução ora recorrida, se mostra desprovida de clareza/omisso/obscuro nas questões acima suscitadas merecendo singelos ajustes para melhor compreensão por parte da Administração Pública e, como consequência, efetivo rigor no cumprimento das funções desta Corte de Contas.



Telefone: (63) 3904-1458



E-mail: semej@paraiso.to.gov.br



Av. Castelo Branco, nº 175 – Centro Empresarial
Leonardo do Couto – Setor Bela Vista
Paraíso do Tocantins - TO | CEP 77.600-000



www.paraiso.to.gov.br

DO PEDIDO

Ante o exposto, a Embargante, pugna:

1ª – pelo conhecimento dos presentes embargos, haja vista ser tempestivo e interposto por autoridade legítima;

2ª – que sejam juntados os presentes embargos de declaração aos autos originais do processo, conforme Regimento Interno desta Corte;

3ª - pelo provimento do presente Recurso de Embargos de Declaração, com efeitos Infringentes, para que sejam suprimidas a falta de clareza/ omissões apontadas, especificamente:

- a) Pela revogação do item III, da RESOLUÇÃO Nº 346/2022-SEGUNDA CÂMARA, aonde se encontra transcrito a seguinte recomendação “Recomendar aos responsáveis que sigam integralmente as normas do F.D.E, em especial quando ao ano de Fabricação dos veículos.”
- b) Alternativamente quanto a necessária substituição do verbete “Recomendar aos responsáveis que sigam integralmente as normas do F.D.E, em especial quando ao ano de Fabricação dos veículos.” Por “Recomendar aos responsáveis que sigam supletivamente as normas do F.N.D.E, observada a . RESOLUÇÃO N.º 006 DE 26 DE AGOSTO DE 2009, do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN”, se assim entender o Exmo. Cons. Relator;
- c) Alternativamente, entendendo a impossibilidade do provimento dos itens acima, que sejam modulados os efeitos da RESOLUÇÃO Nº 346/2022-SEGUNDA CÂMARA, com o fim de criar um lapso temporal (nunca inferior a 36 meses) e regras de transição, buscando substituir a RESOLUÇÃO N.º 006 DE 26 DE AGOSTO DE 2009, do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, pelas orientações postas no **Guia do Transporte Escolar**, elaborado pelo FNDE.

Nestes termos,



Telefone: (63) 3904-1458



E-mail: semej@paraíso.to.gov.br



Av. Castelo Branco, nº 175 – Centro Empresarial
Leonardo do Couto – Setor Bela Vista
Paraíso do Tocantins - TO | CEP 77.600-000



www.paraíso.to.gov.br

Reque Deferimento.

Paráíso do Tocantins/TO., 30 de agosto de 2022.

GILBERTO SOUSA LUCENA

OAB/TO 1.186



Telefone: (63) 3904-1458



E-mail: semej@paraiso.to.gov.br



Av. Castelo Branco, nº 175 — Centro Empresarial
Leonardo do Couto — Setor Bela Vista
Paráíso do Tocantins - TO | CEP 77.600-000



www.paraiso.to.gov.br